

ACTA Nº. 11/2010

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
REALIZADA NO DIA DEZANOVE DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E
DEZ. -----**

Aos dezanove dias do mês de Maio do ano dois mil e dez, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, no Salão Nobre do Edifício Municipal, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves, e com as presenças, do Sr. Vice – - Presidente da Câmara, Eng.º Fernando Fidalgo Caçoilo, e dos demais Vereadores, Srs. José Marinho Vaz, Dr.ª Beatriz de Fátima Clemente Martins, Eng.º Marcos Labrincha Ré, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa e Dr.º Júlio Merendeiro. -----

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, em regime de substituição, Dr. Rui Manuel Pais Farinha. -----

A reunião teve início às 15.30 horas. -----

Uma vez declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, foram tratados os seguintes assuntos: -----

NO PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

Presente o resumo diário da tesouraria nº. 94, do dia dezoito do mês de Maio, pelo qual foi tomado conhecimento que no cofre existiam as importâncias de € 4.276.433,82 (quatro milhões duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e três euros e oitenta e dois cêntimos), respeitante a Dotações Orçamentais e € 671.412,27 (seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e doze euros e vinte e sete cêntimos), respeitante a Dotações não Orçamentais. --

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Presente a acta número 10, da reunião ordinária realizada no dia cinco de Maio. -----

Uma vez que o texto da mesma tinha sido distribuído previamente por todos os Membros da Câmara, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto - Lei n.º 45.362, de 21 de Novembro de 1963, foi a sua leitura dispensada. -----

Submetida a votação, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente acta. -----

EXPEDIENTE DIVERSO. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento do seguinte expediente: ----

- Da circular nº 63/2010-CO de 30/04/2010, da A.N.M.P. – Associação Nacional de Municípios Portugueses, pela qual envia alguns exemplares do seu Boletim n.º 190, referente ao mês de Abril. -----

ORGÃOS AUTÁRQUICOS. -----

CÂMARA MUNICIPAL. -----

ALTERAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MÊS DE JUNHO DE 2010 - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “CONSIDERANDO: -----

1. Que no próximo dia 2 de Junho vamos proceder aos actos de hastear das Bandeiras Azuis e das Bandeiras de Praia Acessível nas Praias do Município de Ílhavo – Costa Nova e Barra -, assinalando, além da sua atribuição, o início da época estival que ocorre no dia 1 de Junho 2010; -----

2. Que no dia 2 de Junho, primeira Quarta-feira do mês, ocorre uma Reunião Ordinária do Executivo Municipal; -----

3. Que neste enquadramento, é importante o acto simbólico de realizar a Reunião de Câmara numa das nossas Praias: -----

PROPONHO: -----

1º - Que a reunião de Câmara do próximo dia 2 de Junho de 2010, às 15.30 horas, se realize no Edifício da Extensão de Saúde da Barra, com carácter público (entre as 16.45 e as 17.45 horas), ocorrendo às 18.00 horas o hastear da Bandeira Azul e da Bandeira de Praia Acessível no Molhe Sul da Praia da Barra; -----

2º - Que desta alteração se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais. -----
Paços do Município de Ílhavo, 12 de Maio de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----
As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. -----

PESSOAL. -----

ESTRUTURA ORGÂNICA DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

ESTRUTURA NUCLEAR DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS. -----
ESTRUTURA ORGÂNICA FLEXÍVEL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS -
PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “ Considerando: -----

1. A activação operacional e plena da AdRA-Águas da Região de Aveiro no dia 1 de Maio de 2010 que tem relevantes impactos sobre a estrutura da CMI; -----
2. As novas competências na área da Educação contratualizadas entre a CMI e o Ministério da Educação e que estamos a exercer desde 1 de Janeiro de 2010; -----
3. As aprendizagens que sempre surgem das dinâmicas da governação municipal; -----
4. A necessidade de autonomizar como unidade orgânica o Atendimento Geral, dada a sua especificidade e a relação funcional com toda a estrutura da CMI; -----
5. A manutenção da estrutura orgânica da CMI gerida sob a lógica da integração vertical da responsabilidade, e da transversalidade do exercício das funções, com o sucesso reconhecido nestes últimos doze anos; -----
6. A adequação da Estrutura Orgânica da CMI ao novo quadro legal em vigor: -----

Proponho: -----

1. Que o Executivo Municipal aprove as propostas denominadas “Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais” e “Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais – atribuições e competências das respectivas unidades orgânicas” (anexas); -----
2. Que as deliberações sejam aprovadas em minuta e enviadas à Assembleia Municipal: a “Estrutura Nuclear da Organização dos Serviços Municipais” para deliberação, e a “Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais – atribuições e competências das respectivas unidades orgânicas” para tomar conhecimento; -----
3. Que as referidas Estrutura Nuclear e Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais sejam implementados a partir de 1 de Julho de 2010, ou no dia útil posterior à publicação em Diário da República (se ocorrer em data posterior a 1 de Julho de 2010). -----

Paços do Município de Ílhavo, 12 de Maio de 2010. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA DOS SERVENTUÁRIOS ADMINISTRATIVOS DO DISTRITO DE AVEIRO - SUSPENSÃO DE FINANCIAMENTO DA ACASA – INFORMAÇÃO. -----

Presente a seguinte informação elaborada pela jurista, Dr.^a Sofia Canas, que pela sua importância se transcreve: -----

- “Na sequência da informação solicitada por V. Exa. relativamente ao assunto identificado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: -----

- OS FACTOS: -----

- Tendo em conta o ofício de notificação remetido pelo Município de Aveiro para a Direcção da ACASA, datado de 23 de Abril do corrente ano, relativamente à suspensão de financiamento e consequente suspensão da retenção das comparticipações dos trabalhadores-beneficiários, determinada por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro de 15/04/2010, cumpre-nos analisar a legislação relevante sobre a matéria: -----

- O DIREITO: -----

- Assim, verificamos que, no que respeita às competências dos Municípios nestas matérias, a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribui nas alíneas o) e p) do n.º 1, do art. 64.º a competência às câmaras municipais para no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente: -----

o) “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro, ou outro, a instituições legalmente constituídas pelos funcionários do município, tendo por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas”. -----

p) “Deliberar sobre a atribuição de subsídios a instituições legalmente existentes, criadas ou participadas pelo município ou criadas pelos seus funcionários, visando a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respectivos familiares”. -----

- Posteriormente, a Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2007, determinou, no art. 156.º, a cessação, com efeitos a 1 de Janeiro de 2007, de quaisquer financiamentos públicos de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde. -----

- Apesar da previsão legal supra descrita, os municípios consideraram que o disposto na alínea p) do n.º 1, do art. 64.º da Lei n.º 169/99 tem um sentido distinto do determinado pelo art. 156.º da Lei n.º 53-A/2006, tendo sido aprovado em reunião de coordenação jurídica realizada na Direcção-Geral das Autarquias Locais, a 19 de Abril de 2007, uma solução interpretativa uniforme, com o seguinte teor: “O artigo 156.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), não se aplica à Administração Local, mantendo-se plenamente em vigor a alínea p), n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (..)”

- Esta solução interpretativa fundamentou-se na relação de especialidade existente entre as normas constantes no artigo 156.º da Lei n.º 53-A/2006 e na alínea p) do n.º 1, do art. 64.º da Lei n.º 169/99 e no princípio segundo o qual a lei geral não revoga a lei especial, excepto se outra for a intenção inequívoca do legislador. -----

- A referida solução interpretativa foi homologada por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, a 5 de Dezembro de 2007 e encontra-se em conformidade com a doutrina defendida por despacho de 8/03/2007 do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. -----

- TRIBUNAL DE CONTAS: -----

- O Tribunal de Contas, em resposta às posições descritas, tomou uma posição contrária, argumentando-se no Relatório n.º 3/2010, da 2.ª Secção (Proc. 46/08 – AUDIT, referente a uma Auditoria realizada às transferências e apoios financeiros concedidos pelos Municípios do Continente a instituições sem fins lucrativos e famílias, nos exercícios de 2005 a 2007), que: -----

Por um lado, o preceito em causa não teria em vista apenas a proibição de cumulações de benefícios sociais (público e privado), mas sim, de determinar de modo mais geral, a cessação de quaisquer financiamentos públicos a sistemas de protecção social, não precedendo à distinção entre Administração Central e Local; -----

Por outro lado, não teria lógica permitir a subsistência de um sistema diferente para as autarquias locais, sobretudo na sequência da recente harmonização de todos os sistemas de protecção social e cuidados de saúde dos funcionários públicos, que implicou a extinção de subsistemas com a excepção da ADSE, ou seja, a aceitação de um “sistema paralelo” nas autarquias locais, configuraria uma violação ao princípio da igualdade entre funcionários sujeitos ao regime da função pública. -----

A aplicação às autarquias locais da norma do art. 156.º da LOE, inserido no capítulo relativo às disposições finais, resulta da sua natureza de medida legislativa estranha ao orçamento, sem restrição do seu âmbito de aplicação, por isso aplicável a toda a Administração Pública, cuja vigência vai para além do período orçamental sendo, vulgarmente, conhecida como “cavaleiro orçamental”. -----

- Neste sentido já se tinha pronunciado o Tribunal de Contas, através dos Acórdãos n.º 5/08, de 26.02 da 1.ª S/PL e n.º 08/09, de 18.02, da 1.ª S/PL, onde se defende que a assunção de despesas com um esquema de protecção social cumulativo com o sistema público, com idênticas coberturas viola o princípio da não cumulação dos benefícios de idêntica natureza, com fundamento em razões de economia e eficiência, a par de razões de justiça social, igualdade e equidade. -----

- Face ao exposto, o Tribunal de Contas concluiu que foram atribuídos apoios a entidades, criadas pelos funcionários dos municípios, destinados à protecção social e prestação de cuidados de saúde, em violação do disposto no art. 156.º da Lei do Orçamento de Estado para 2007; -----

- No referido Relatório n.º 3/2010 e na sequência das suas conclusões foi formulada a seguinte Recomendação aos Municípios: “e) Suspensão do financiamento de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde, até que se proceda à densificação legislativa do disposto no art. 156.º da LOE para 2007, e respectivo âmbito de aplicação.” ----

- Nos termos do n.º 3, do art. 54.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29/08 (Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas) o processo de verificação externa das contas conclui pela elaboração e aprovação de um relatório, do qual deverão constar as recomendações em ordem a serem supridas as deficiências da respectiva gestão financeira, bem como de organização e funcionamento dos serviços. -----

- As recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas constituem-se como directrizes em ordem a serem supridas as deficiências da gestão financeira, bem como de organização e funcionamento dos serviços das entidades auditadas, sendo que, nos termos do art. 65.º da Lei supra referida, o Tribunal de Contas pode aplicar multas “pelo não acatamento reiterado e injustificado das injunções e das recomendações do Tribunal”; -----

- Nos termos do art. 43.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28/04 (Lei do Orçamento de Estado para 2010) o Governo ficou “autorizado a legislar sobre as transferências de verbas a efectuar pelas autarquias locais destinadas à concessão de benefícios sociais a entidades representativas dos seus trabalhadores e respectivos familiares que tenham por objecto o desenvolvimento de actividades culturais, recreativas e desportivas, regulamentando a competência prevista nas alíneas o) e p) do n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro”, até 31 de Dezembro de 2010. -----

- Conclusão: -----

- Face ao exposto, e salvo melhor entendimento técnico-jurídico, cumpre-nos informar que, se verifica que a Recomendação emanado pelo Tribunal de Contas no Relatório n.º 3/2010, da 2.ª Secção, determinou aos Municípios a Suspensão do financiamento de sistemas particulares de protecção social ou de cuidados de saúde, até à densificação legislativa da matéria. -----

- O não cumprimento de uma Recomendação do Tribunal de Contas pode dar lugar à aplicação de uma multa pelo seu não acatamento, de acordo com o art. 65.º da Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, referida, pelo que é aconselhável o seu imediato acatamento. -----

- No seguimento do exposto verifica-se que, de acordo com os respectivos Estatutos, a ACASA (Associação de Cultura e Assistência dos Serventuários Administrativos do Distrito de Aveiro), é uma instituição que constitui um sistema particular de protecção social e de cuidados de saúde dos trabalhadores municipais, ou seja, tendo em conta a referida recomendação é aconselhável a suspensão do financiamento à ACASA, podendo os trabalhadores caso assim pretendam, manter as suas comparticipações, podendo fazê-lo directamente nessa Instituição. -----

- De acordo com o Orçamento de Estado para 2010 o Governo foi autorizado a legislar sobre a referida matéria até 31 de Dezembro de 2010, sendo que, o desenvolvimento legislativo desta autorização, permitirá, no nosso entender ultrapassar quaisquer dúvidas existentes sobre este assunto. -----

É pois o que nos cumpre informar sobre a presente matéria. -----

Ílhavo, 7 de Maio de 2010 -----

A Jurista, -----

As.) Sofia Canas”. -----

A referida informação mereceu o seguinte despacho: -----

- “à Câmara: proponho a suspensão do financiamento da ACASA nos termos do presente parecer e com efeitos imediatos. -----
As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta, nos termos do parecer. -----

CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURAS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO E A EMPRESA ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO, S.A. – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré: -----

- “ No âmbito da assinatura e do teor expresso nos Contrato de Gestão e Contrato de Parceria celebrados entre o Estado Português, os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga e Vagos e a AdRA, SA. - Águas da Região de Aveiro para gestão, manutenção e exploração dos Serviços de Abastecimento de Água e Saneamento, conforme o definido na Cláusula 3.ª do citado Contrato de Gestão foi acordado entre as partes envolvidas e, neste caso em particular, a Câmara Municipal de Ílhavo e a AdRA, S.A. a metodologia a seguir para, por um lado, se proceder à Cedência das Infra-estruturas destinadas aqueles fins existentes no nosso Concelho e por outro, à disponibilização dos meios humanos e materiais necessários à adequada transição que se espera venha a decorrer no período de seis meses a partir de Maio do presente ano. Assim e tendo a AdRA, S.A. iniciado de facto, o serviço operativo em todos os Concelhos abrangidos no passado dia 01 de Maio, é nosso entendimento manifestar, desde já, o nosso agrado pela entrada em funcionamento prático e objectivo desta entidade e da mesma forma, tendo em vista a aprovação do referido Contrato e procedimento mencionados em epígrafe pela Ex. ma Câmara, colocar à Consideração Superior do Sr. Presidente da Câmara com vista à sua posterior aprovação pela Câmara Municipal da decisão havida sobre tal documentação. -----

Da mesma forma e fazendo parte integrante da presente Proposta, junto anexo os documentos referidos bem como a listagem do pessoal que transitou desta Câmara para o serviço da AdRA, S. A. e dos meios desde já colocados à disposição daquela entidade na fase transitória

estabelecida aos quais serão imputados os correspondentes custos, de forma a permitir, no final desse período, o seu respectivo ressarcimento à Câmara Municipal, pelo apoio a prestar para o efeito. Aproveita-se para referir que dos meios mencionados ficaram, já à disposição da AdRA, S.A. e de todos os consumidores, sejam ou não nossos Municípios, dois postos de atendimento no Serviço de Atendimento Integrado (SAI) desta Câmara Municipal, que assim constituem o Balcão de Atendimento daquela entidade e que estão devidamente sinalizados e apetrechados com as ferramentas consideradas essenciais para a prestação do Serviço com a mesma qualidade que vinha sendo seguida, quando tal intervenção estava inserida na Câmara Municipal. -----

Ílhavo, 2010-05-14 -----

O Vereador em Exercício, -----

As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e ratificar todos os actos praticados e referido nesta Proposta. -----

CONTABILIDADE E FINANÇAS. -----

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DA C.M.I. DE 2010 – 2ª REVISÃO – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

Que as consequências do temporal de 27 de Fevereiro 2010 motivaram a decisão de avançar de imediato com a obra de qualificação ambiental e urbana da denominada zona da Biarritz na Costa Nova, acordando com a MaisÍlhavoSA a transferência do estudo prévio / projecto já realizado, para a CMI, de forma a podermos lançar o concurso público para a execução da obra, perspectivando-se que a sua execução possa ter início em Setembro de 2010; -----

Proponho: -----

1. Que o Executivo Municipal aprove a presente proposta da 2ª Revisão das Grandes Opções do Plano e do Orçamento CMI 2010; -----
2. Que a deliberação seja aprovada em minuta e enviada para deliberação da Assembleia Municipal. -----

Paços do Município de Ílhavo, 12 de Maio de 2010. -----

O Presidente da Câmara de Ílhavo, -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

À presente proposta encontram-se referidos os seguintes valores: -----

-A 2ª Revisão às G.O.P. tem como Inscrições/Reforços o valor de € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros) e como Diminuições/Anulações o valor de € 520.000,00 (quinhentos e vinte mil euros); -----

-A 2ª Revisão ao Orçamento da Despesa, tem como Inscrições/Reforços e em Diminuições/Anulações o valor de € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros). -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PATRIMÓNIO MUNICIPAL. -----

AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS. -----

NOVO AGRUPAMENTO ESCOLAR DA CALE DA VILA – PROCESSO DE EXPROPRIAÇÃO – (PROPOSTA DE AQUISIÇÃO V). -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara: -----

- “Considerando: -----

Na sequência do prosseguimento dos trâmites do Processo de Expropriações, da realização das notificações enviadas aos interessados, e no seguimento das conversações realizadas com os proprietários dos terrenos necessários à realização da obra, constata-se que alguns aceitaram a proposta da Câmara Municipal, verificando-se algumas alterações ao constante na deliberação da Câmara Municipal de 6 de Outubro de 2008; -----

- Nestes termos propõe-se que: -----

– A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f), n.º 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere a aquisição das seguintes parcelas de terreno, nas seguintes condições: -----

- Parcela n.º 08 – pagamento de indemnização no valor de 3.087,54 euros pela afectação de terreno com 102,00m2 ao domínio público municipal, a realizar através da alteração oficiosa do loteamento. -----

Beneficiários: -----

- Herdeiros de Manuel Maria Branco Pata: Maria Helena Fernandes Pata, residente na Rua Cabo Borge, n.º 96 – 2, Vila Nova de Gaia; -----

- Herdeiros de Delfim Branco Pata: - Maria Henriqueta Nunes Rigueira Branco e Maria Luísa Nunes Rigueira Branco Pereira Marques, residentes na Av. João de Deus, n.º 30 – 2, Alcobaça; -----

- Maria Madalena Sardo, casada, residente na Rua Gago Coutinho, n.º 190, Gafanha da Nazaré; -----

- Adelino Sardo Branco Pata, casado, residente na Rua Eng. Oudinot, n.º 29 – 1.º Dto., Aveiro; -----

- Parcela n.º 12 – pagamento de indemnização no valor de 5.145,90 euros pela afectação de terreno com 170,00 m2 ao domínio público municipal, a realizar através da alteração oficiosa do loteamento. -----

Beneficiário: José da Cruz Sarabando de Oliveira, residente na Gafanha Areão, n.º 404, Gafanha da Boa; -----

- Parcela n.º 14 - pagamento de indemnização no valor de 1.967,55 euros pela afectação de terreno com 65,00 m2 ao domínio público municipal, a realizar através da alteração oficiosa do loteamento. -----

Beneficiário: Celestino Orlando Cândido Marques Figueiredo de Almeida, residente na Rua D. Filipa de Lencastre, Gafanha da Nazaré; -----

- Parcela n.º 15 - Área a adquirir por cedência – 233,00 m2 (com a contrapartida da construção das respectivas Infra-Estruturas); -----

A destacar do prédio Rústico, situado nas Lezírias, Freguesia da Gafanha da Nazraé, deste Concelho, composto por terra de sementeira, com a área de 2072,00 m2, que confronta do Norte com Rua Afonso de Albuquerque, do Sul com Rosa Caçoilo Ribau, do Nascente com João Bola Teixeira e do Poente com Maria da Luz Nunes de Pinho, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º2332 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 03210/070789. --

Proprietário: Manuel António Bola Teixeira, residente nos Estados Unidos da América; -----
Ílhavo, 17 de Maio de 2010. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo, -----

As.) Fernando Fidalgo Caçoilo, Eng.º”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

RECEITAS MUNICIPAIS. -----

**CEDÊNCIA DE VIATURAS (AUTOCARROS) A ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO -
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS COMPARTICIPAÇÕES - PROPOSTA
RATIFICAÇÃO.** -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Sérgio Teixeira Costa: -----

- “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me dar conhecimento que depois de analisadas as várias solicitações recebidas, foram autorizadas as cedências abaixo discriminadas, para o mês de Abril, -----

DIA	ASSOCIAÇÃO	DESTINO	AUTOCARRO	Km's	Valor
11	SCVA	Sanjoanense	Volvo	140	210,80€
17	SCVA	Guizande	Toyota	118	
24	Ílhavo Andebol Clube	Estarreja	Toyota	80	48,00€
24	Grupo Desportivo Gafanha	Vila Pouca Aguiar	Volvo	408	588,00€
10	Grupo Desportivo Gafanha	São João Madeira	Toyota	130	
18	Grupo Desportivo Gafanha	São João de Ver	Volvo	102	
10	Ass. Cultural Recreativa. “Os Palheiros”	Vilar	Volvo	16	16,00€
25	NEGE	Ovar	Toyota	104	62,40€
18	GD Gafanha Aquém	Oiã	Toyota	42	25,20€
17	Paróquia Ílhavo – Conferências Vicentinas	Fátima	Volvo	268	268,00€
25	Illium Club	Guimarães	Volvo	266	266,00€
11	Escuteiros Ílhavo	S. Pedro do Sul	Toyota	158	94,80€
				1832	1.579,00€

Considerando que se trata de pedidos de Associações do Concelho de Ílhavo, que desenvolvem actividades de muito interesse municipal, proponho que ao abrigo do disposto do n.º 4 do art.º 4 do *Regulamento municipal para a utilização e cedência dos veículos automóveis de transporte colectivo de passageiros da Câmara Municipal de Ílhavo*, se isente as mesmas de compensação dos encargos inerentes à utilização das viaturas. -----

No caso de despacho favorável, deverá a presente proposta ser remetida à Câmara Municipal por força do n.º 3 do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18SET, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11JAN. -----

À consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----
Ílhavo, a 29 de Março de 2010. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Sérgio Teixeira Costa, Eng.º”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento e proceder à ratificação das decisões do Eng.º Paulo Costa de taxas. -----

ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA. -----

PLANEAMENTO FÍSICO. -----

PLANOS DE URBANIZAÇÃO. -----

**REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO MUSEU – ABERTURA DE CONCURSO
– INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação DPUP / JJ / Modelos / Inf_Geral / Informações / InfG_25.2010, elaborada pelo Chefe da DPUP – Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos, em regime de substituição, Dr. João José Carlos, datada de 11 de Maio de 2010, dada aqui por transcrita na íntegra, pela qual propõe à Câmara que delibere a abertura de concurso, juntando para o efeito a proposta de Programa de Concurso: Termos de Referência, Caderno de Encargos e Peças Desenhadas. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à abertura do presente Concurso nos termos da informação. -----

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTUDO URBANÍSTICO 13 – EU DA
ENVOLVENTE AO ANTIGO HOSPITAL DE ÍLHAVO - INFORMAÇÃO. -----**

Presente a informação de 11 de Maio de 2010, elaborada pela Técnica Superior de PRU, Dr.^a Cláudia Campos, da Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos (DPUP), que aqui se dá por integralmente transcrita, sancionada pelo respectivo dirigente, pela qual apresenta a alteração do EU 13, citada. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Alteração ao EU 13. -----

CONSTRUÇÃO PARTICULAR. -----

LOTEAMENTOS. -----

Presentes os seguintes três processos: -----

1º - O processo registado com o nº. 20759, Pº. 261/07, em 2010/04/27, respeitante a Manuel das Neves Teixeira, residente na Rua de Diu, n.º 12 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação DOPGU e do despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/05/13 20759/10 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqt^a Noémia Maia e o despacho é datado de 2010-05-15, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

2º - O processo registado com o nº. 18969, Pº. 502/06, em 2010/04/16, respeitante a Obren – Obras de Engenharia, S.A., com sede na Rua Cidade de Viseu, n.º 5 – 1º – Aveiro. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir a solicitação do requerente nos termos da informação DOPGU e do despacho do Eng.º Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/05/07 18969/10 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia e o despacho é datado de 2010-05-14, os quais se dão aqui por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

3º - O processo registado com o nº. 19632, Pº. 683/06, em 2010/04/21, respeitante a Pedro Jorge Nunes Gandarinho, residente na Rua Padre Américo, n.º 92 – Gafanha da Nazaré. -----
Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos da informação DOPGU. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/05/07 19632/10 1, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respectivo processo. -----

ÓNUS DE RENÚNCIA. -----

Presente o processo registado com o nº. 16694, Pº. 192/82, em 2010/04/06, respeitante a Dulce Maria Martins da Costa, residente na Travessa da Liberdade, nº 10 – Gafanha da Nazaré. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Declaração de Renúncia nos termos da informação DOPGU e do despacho do Eng. Marcos Ré. A informação tem a referência DOPGU/noemiam 2010/05/07 16694/10 2, da responsabilidade da Chefe da DOPGU - Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbana, em regime de substituição, Arqtª Noémia Maia e o despacho é datado de 2010-05-13, que aqui se dão por integralmente transcritos e constam do respectivo processo. -----

EQUIPAMENTO RURAL E URBANO. -----

OBRAS MUNICIPAIS. -----

CONCURSO PÚBLICO PARA A “CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESCOLARES – FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO” – ABERTURA - INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação datada de 18 de Maio de 2010, elaborada pela Chefe de Divisão da DOEA, em regime de substituição, Eng.ª Paula Oliveira, na qual propõe a abertura de

Concurso Público para o fornecimento em epígrafe, assim como aprovação do Júri do Procedimento, Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos incluindo Quadros de Caracterização e Peças desenhadas. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à abertura do presente Concurso, nos termos da informação. -----

“PARQUE MUNICIPAL DESPORTO E LAZER – CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE TREINO E VEDAÇÃO” – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO E PRAZO DE GARANTIA – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação datada de 10 de Maio de 2010, elaborada pela Chefe de Divisão da DOEA, em regime de substituição, Eng.^a Paula Oliveira, na qual informa que nos termos da lei a prestada a caução de um contrato poderá ser efectuada em dinheiro e também poderá ser estabelecido em prazo inferior para a garantia, uma vez que a natureza dos trabalhos a mais relativos à Nativa respeita a fornecimento de equipamentos desportivos. -----

Nesse sentido, defende que a prestação da caução poderá ser feita em dinheiro e o prazo de garantia poderá ser de 2 anos. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade concordar e proceder nos termos da informação. -

CONCURSO PÚBLICO PARA OS “SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 7 (SETE) SANITÁRIOS PÚBLICOS NAS PRAIAS DA BARRA E COSTA NOVA, NO PERÍODO BALNEAR – 01 JUNHO A 30 DE SETEMBRO” – RELATÓRIO FINAL. -----

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pelo respectivo Júri do Procedimento, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que, em linhas gerais e após a realização da Audiência Prévia e dado não ter sido recebida qualquer reclamação, aponta para que a adjudicação seja feita à firma Ferlimpa2 – Limpezas Gerais e Manutenção, Lda., pelo valor de 59.967,59 euros (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e sete euros e cinquenta e nove cêntimos) + IVA, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios de avaliação consignados no Convite. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à empresa Paviageméis, nos termos do presente Relatório Final. -----

CONCURSO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE “ARRUAMENTOS NA ENVOLVENTE AO HOSPITAL DE CUIDADOS

**CONTINUADOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ÍLHAVO –
REGENERAÇÃO URBANA DE ÍLHAVO” – RELATÓRIO FINAL. -----**

Presente o processo do concurso em epígrafe do qual se destaca o relatório elaborado pelo respectivo Júri do Concurso, que aqui se dá por integralmente reproduzido e que, em linhas gerais e após a realização da Audiência Prévia e dado não ter sido recebida qualquer reclamação, aponta para que a adjudicação seja feita à firma Paviazeméis - Pavimentações, Lda., pelo valor de 374.979,22 euros (trezentos e setenta e quatro mil novecentos e setenta e nove euros e vinte e dois cêntimos) + IVA, por ser a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios de avaliação consignados no Programa de Concurso. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder à adjudicação definitiva à empresa Paviazeméis, nos termos do presente Relatório Final. -----

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL. -----

ACÇÃO SOCIAL. -----

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PONTUAIS) AO
CASCI - COMPARTICIPAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO –
PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, nº4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Acção Social. -----

2º - Os Relatórios de Informação Social anexos, relativos aos agregados familiares de Teresa Preciosa Cardoso Gil; Sandra Patrícia Rodrigues Silva; Maria do Rosário Cruz Teles; Fernando Almeida Santos; Maria Augusta Felgueiras Belinho; José António Sousa Garcês; Maria Paula Vidal Russo; António Maurício Cruz Louro; Andreia Cristina Delgado da Costa e Judite Maria Sousa Machado.-----

3º - Que o CASCI se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados acima identificados, ficando os utentes responsáveis por participar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

Proponho: -----
Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual no valor de 1.840,00 euros ao CASCI, para apoio à comparticipação no pagamento do valor das rendas de casa pelo período que consta em cada um dos Relatórios, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

Paços do Município, 17 de Maio de 2010. -----
O Vereador do Pelouro da Acção Social, -----
As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) À FUNDAÇÃO PRIOR SARDO - COMPARTICIPAÇÃO PARA ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1º - O enquadramento legal previsto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no artigo 64.º, nº4, alínea c) e na Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 13.º, nº 1, alínea h) e artigo 23.º, onde se encontram previstas as competências na área da Acção Social. -----

2º - Os Relatórios de Informação Social anexos, relativos aos agregados familiares de Cátia Alexandra das Neves Loura, Soraia Patrícia Rebelo Costa e Maria Dorinda Vinagre Serra e Costa Matias. -----

3º - Que a Fundação Prior Sardo se disponibilizou como instituição parceira tendo solicitado a concessão de um apoio ao pagamento da renda de casa referente aos agregados acima identificados, ficando os utentes responsáveis por comparticipar com o restante valor, necessário à prossecução da totalidade do montante da renda. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de um subsídio pontual no valor de 887,50 euros à Fundação Prior Sardo, para apoio à comparticipação no pagamento do valor das rendas de casa pelo período que consta em cada um dos Relatórios, sendo que, findo este espaço temporal, será o mesmo alvo de reavaliação. -----

Paços do Município, 17 de Maio de 2010. -----

O Vereador do Pelouro da Acção Social, -----
As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO E A CERCIAV (COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS CIDADÃOS INADAPTADOS DE AVEIRO) – MINUTA - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta do Sr. Vereador, Eng.º Paulo Teixeira Costa: -----

-“Para a criação de uma “Brigada Verde”, destinada à integração ocupacional de um grupo de pessoas com deficiência, tendo em vista o desenvolvimento de tarefas de limpeza ambiental em espaços do Município de Ílhavo -----

Considerando: -----

- 1) Que a educação e reabilitação dos cidadãos inadaptados deste Município é uma das preocupações da Câmara Municipal de Ílhavo, ciente das dificuldades de integração destas pessoas, não só no mercado do trabalho, como na própria Sociedade. -----
- 2) Que a CERCIAV é uma Cooperativa que tem como escopo a educação e reabilitação dos Cidadãos Inadaptados através, designadamente, do estabelecimento de condições que proporcionem o direito ao trabalho ao Cidadão com deficiência mental e sensibilizem a Sociedade para o respeito pelos seus direitos, deveres e igualdade de oportunidades. -----
- 3) Que, no quadro de um esforço conjunto, entenderam as partes estabelecer o presente Protocolo de Cooperação, assim articulando e aproveitando sinergias mútuas, para promover a valorização e integração destes Cidadãos, enquanto Pessoas de plenos direitos e deveres, através da sua ocupação em tarefas socialmente úteis e essenciais para a sustentabilidade ambiental do Município de Ílhavo. -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas b) e c), n.º 4, do artigo 64.º e pelo artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proceda à aprovação do presente Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Ílhavo e a CERCIAV, cuja minuta se encontra anexa a esta proposta, e que, conforme o disposto no número 3 da cláusula 3.ª do Protocolo,

seja atribuído um subsídio pontual à CERCIAV no valor de 637,50 Euros, relativo ao ano de 2010. -----

Ílhavo, 18 de Maio de 2010. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Protocolo. -----

RENDAS APOIADAS - REAJUSTAMENTO – RELATÓRIO DO INSTRUTOR. -----

Presente o relatório acima referido da autoria da Responsável do Sector da Acção Social, Dr.^a Mónica Batista, a qual se dá por integralmente reproduzido e que em síntese refere que no decurso de audiência dos interessados ocorreram três reclamações. Da sua análise foi verificado que a reclamação apresentada pelo reclamante Henrique Teixeira de Castro era pertinente pelo que sugere a alteração do reajustamento aprovado em deliberação de reunião de Câmara, de 07/04/10. -----

Em minuta, foi deliberado por maioria aprovar o presente relatório e proceder em conformidade. -----

Nesta votação os elementos afectos ao partido Socialista abstiveram-se. -----

CULTURA. -----

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL) À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DA SENHORA DOS CAMPOS – PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Senhor Vereador Paulo Teixeira Costa: -----

- “Considerando: -----

1) Que a Comemoração do 1º de Maio – Dia do Trabalhador constitui já um evento com grande tradição no Concelho de Ílhavo, nomeadamente da zona da Senhora dos Campos, anualmente largas centenas de pessoas; -----

2) Que a edição deste ano resultou, mais uma vez, de uma parceria entre a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa da Senhora dos Campos e a Câmara Municipal de Ílhavo, proporcionando ao público um programa diversificado, com actividades de âmbito musical, desportivo, cultural, etc. -----

Proponho: -----

Que seja atribuído a esta Associação um subsídio pontual no valor de 1.000,00 Euros, para fazer face às despesas relativas à actuação do Grupo Musical “Mega” e ao convívio entre Autarcas e Dirigentes Associativos após o tradicional jogo de futebol. -----

Ílhavo, 6 de Maio de 2010. -----

O Vereador, -----

As.) Paulo Teixeira Costa”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

ACTIVIDADES DESPORTIVA E RECREATIVAS. -----

PROTOCOLO CONJUNTO COM A ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE AVEIRO, ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÍLHAVO, ASSOCIAÇÃO DE SALVAMENTO AQUÁTICO DE AVEIRO - AVEIRO RESCUE; ASSOCIAÇÃO DE CONCESSIONÁRIOS DE PRAIA DA BEIRA LITORAL PARA A VIGILÂNCIA E SEGURANÇA BALNEAR INERENTE AO ANO DE 2010 NAS PRAIAS DA BARRA E DA COSTA NOVA E PARA A GESTÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (NEA) DA COSTA NOVA - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré: -----

- “A preocupação sentida pela Câmara Municipal, originada pela actual falta de concessionários ao longo da praia, em particular na zona balnear a Sul do Molhe Sul da barra do porto de Aveiro o facto da Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH/C) não ter conseguido, pelo menos atempadamente, promover a concessão dos Apoios de Praia previstos para aquela zona, no âmbito do POOC Ovar - Marinha Grande, a necessidade em garantir a segurança e a vigilância da zona balnear nas Praias da Barra e da Costa Nova cuja época se inicia a 01 de Junho, ao que acresce o não exercício por quem de direito, das competências atribuídas à gestão das zonas costeiras, sejam as decorrentes da aplicação do determinado no POOC Ovar – Marinha Grande no que concerne em especial às concessões que o mesmo define para esta zona, seja no que concerne às necessárias garantias relativas à segurança e vigilância que tal acarreta e impõe, bem como a falta de apoio sentido por parte do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território (MAOT) no que concerne aos aspectos acima mencionados, leva as Câmaras Municipais, porque mais próximas do cidadão

e, neste caso em especial, a Câmara Municipal de ÍLHAVO, a terem, infelizmente, de se substituir a quem de direito. -----

O esforço conjunto sob mediação da Capitania do Porto de Aveiro, efectuado em estreita colaboração com a Administração do Porto de Aveiro, S. A., a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo, a Associação dos Concessionários de Praia da Beira Litoral e a AVEIRO RESCUE – Associação de Salvamento Aquático de Aveiro, na procura e encontro de uma solução capaz, atempada e eficaz, tendo em vista a substituição das entidades que nestas matérias tinham e têm a obrigação de encontrar atempadamente a referida solução, leva-nos a propor, com vista à sua aprovação pela Câmara Municipal, o Protocolo que se junta em anexo. -----

Da mesma forma e à semelhança do que nos anos anteriores se verificou, inclui-se no presente Protocolo, pelos motivos que igualmente nas épocas anteriores se mencionaram, a Gestão e Exploração do Espaço Comercial anexo ao Núcleo de Educação Ambiental da Costa Nova e a vigilância e segurança durante a referida época balnear, da Praia formada entre os esporões situados no prolongamento da Rua dos Banhos e da Avenida do Mar na Costa Nova, na qual a afluência de veraneantes tem vindo a crescer de forma notória de ano para ano. -----

È pois a presente Proposta que se coloca à Consideração Superior do Sr. Presidente da Câmara tendo em vista a deliberação que houver por conveniente por parte da Câmara Municipal. -----

ÍLHAVO, 2010-05-14. -----

O Vereador em Exercício, -----

As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

PROGRAMA MUNICIPAL “FÉRIAS DIVERTIDAS” – INFORMAÇÃO. -----

Presente a informação n.º 20/10, datada de 2010/05/17, elaborada pelo Gestor do Desporto, Dr. Pedro Soares, dada aqui como transcrita na íntegra, com vista à realização do Programa Municipal Férias Divertidas - Verão 2010, juntando para o efeito a descrição do programa, regras de funcionamento e preçário. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Programa. -----

ENSINO. -----

SUBSÍDIO DE ESTUDO PARA O ANO LECTIVO 2009/2010 (SEGUNDA ADENDA À LISTAGEM INICIAL) - PROPOSTA. -----

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

-“Considerando: -----

1º- A competência da Câmara Municipal de Ílhavo na atribuição de Subsídio de Estudo para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, tendo em conta os critérios estabelecidos por lei; -----

2º- A existência de casos excepcionais de crianças carênciadas transferidas para Escolas do Município de Ílhavo, posteriormente à data limite do pedido de subsídio de estudo, bem como situações de reanálise de processos em virtude do atraso da emissão da declaração de abono de família por parte da Segurança Social. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal de Ílhavo delibere a atribuição de subsídio unitário, no valor de 30 euros, para o Escalão B, aos seguintes alunos, conforme solicitação em anexo. -----

Paços do Município de Ílhavo, aos dezanove dias do mês de Maio do ano dois mil e dez. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente Proposta. -----

JUVENTUDE. -----

IV CONCURSO DE DJ’S – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO. -----

Presente a seguinte Norma de Participação da Sr.ª Vereadora Beatriz de Fátima Clemente Martins: -----

- “Objectivos -----

Esta iniciativa, denominada “IV Concurso de DJ’s”, tem como objectivo principal contribuir para o desenvolvimento do espírito e da capacidade criativa dos mais jovens, neste caso particular na área da música, constituindo uma das peças de um dos pilares da política de juventude da Câmara Municipal de Ílhavo, a Criatividade. -----

Destinatários -----

Poderão inscrever-se neste Concurso jovens dj’s iniciantes, com idade mínima de 16 anos e máxima de 30 anos. -----

Inscrições -----

1. A inscrição neste concurso decorrerá até ao próximo dia 19 de Junho, devendo ser efectuada num dos Fóruns Municipais da Juventude (Ílhavo, Gafanha da Nazaré, Vale de Ílhavo, Gafanha da Encarnação e Gafanha do Carmo). -----

2. No acto da inscrição deverá ser entregue pelo jovem uma maqueta em suporte CD-ROM ou DVD, com a duração máxima de 20 minutos. Esta maqueta deverá ainda incluir o nome artístico do DJ, o nome próprio, número de telefone e categoria a que se candidata (deep house, hard house, tribal ...). -----

Pré-selecção -----

1. Os inscritos serão sujeitos, terminado o período de inscrições, a uma pré-selecção efectuada através da audição das maquetas pelo júri do concurso, composto por uma personalidade da music scene, a designar pela organização, por um representante da Câmara Municipal de Ílhavo e por um jovem da organização. De entre as maquetas recebidas serão seleccionadas as seis melhores. -----

2. Os resultados da pré-selecção serão afixados nos fóruns e no site da CMI no dia 28 de Junho e os jovens seleccionados serão contactados a partir dessa data. -----

3. Juntamente com os resultados da pré-selecção será indicada, a ordem da actuação dos participantes. -----

Concurso -----

1. O IV Concurso de DJ's da Câmara Municipal de Ílhavo terá lugar no próximo dia 2 de Julho, sexta-feira, pelas 22h30 no Centro Cultural da Gafanha da Nazaré. -----

2. O concurso apresentar-se-á num único estilo nas suas várias vertentes: House Music. -----

3. Todos os participantes terão de misturar em CD, não sendo aceite outros tipos de mistura. As misturas terão de ser obrigatoriamente feitas no momento do concurso. -----

4. O material a utilizar no concurso será disponibilizado pela organização e será composto por uma Mesa de Mistura e Pratos Pioneer (CD), e duas colunas de retorno Community de 400 W. -----

5. A organização não suportará quaisquer custos relacionados com o transporte dos participantes e/ou de material. -----

6. As actuações, cuja duração não deverá ser superior a 20 minutos cada, serão avaliadas pelo júri do concurso. -----

7. As decisões do júri são irrevogáveis, não podendo ser sujeitas a qualquer tipo de recurso. --

Prémios -----

1. Todos os concorrentes receberão um Certificado de Participação. Aos três primeiros classificados será ainda entregue um prémio monetário no valor de 150,00 Euros para o primeiro, 100,00 Euros para o segundo e 50,00 Euros para o terceiro. -----

2. Será ainda atribuído um “Prémio Especial do Público”, cujo valor será de 100,00 Euros em material/equipamento relacionado com esta actividade. Para a atribuição deste prémio será entregue a cada pessoa que assistir ao concurso um boletim de voto, que, depois de preenchido, será depositado numa urna. Ganhará este prémio o concorrente que obtiver mais votos. -----

Dúvidas e Omissões -----

1. Qualquer omissão ou dúvida relativa às presentes Normas de Participação será resolvida pela Câmara Municipal de Ílhavo. -----

2. Estas Normas Regentes são válidas apenas para este concurso e cessam no dia imediatamente a seguir. -----

Ílhavo, 14 de Maio de 2010. -----

A Vereadora do Pelouro da Juventude, -----

As.) Beatriz de Fátima Clemente Martins”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar as presentes Normas de Participação. ----

PMOTL – PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES 2010. -

Presente o seguinte programa da Sr.^a Vereadora Beatriz de Fátima Clemente Martins: -----

- “INTRODUÇÃO -----

A ocupação dos tempos livres dos jovens com actividades salutaras para as quais tenham um qualquer tipo de apetência e que se revistam de um claro interesse para a comunidade, tem sido amplamente aceite como sendo um importante meio de valorização pessoal, contribuindo de forma marcante para a formação da sua personalidade, incrementando a sua autoconfiança, a sua capacidade de organização, o seu espírito de equipa e de entreatajuda, ao mesmo tempo que funciona como um excelente complemento à sua formação académica. -----

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal de Ílhavo implementou em 1999 o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (PMOTL), orientado para os jovens entre os 16 e os 30 anos (inclusive) e suportado integralmente pelo Orçamento camarário, que ano após ano

tem permitido a dezenas de jovens ocupar os meses de Julho e Agosto com actividades de índole diversa, de uma forma activa, empenhada e responsável. -----

Nessa medida, à semelhança do que aconteceu nos últimos dez anos e dando cumprimento ao disposto no Plano de Actividades da Autarquia para o ano de 2010, a Câmara Municipal de Ílhavo (CMI), por intermédio do seu Pelouro da Juventude, pretende levar a cabo mais uma edição do Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres (PMOTL), durante os meses de Julho e Agosto. -----

O PMOTL 2010 é composto por vários projectos, cuja duração varia entre um e dois meses. Destes destaca-se, pelos seus objectivos e dimensão, a realização da Biblioteca ao Ar Livre para crianças e adolescentes, durante o mês de Agosto no relvado da Praia da Costa Nova. Este projecto, que será acompanhado por um profissional da BMI e com experiência na realização e animação deste tipo de Espaços, envolverá 20 jovens monitores do PMOTL, tendo como principais objectivos a ocupação salutar dos tempos livres dos jovens do nosso Concelho, bem como ir de encontro às solicitações dos casais em tempos de férias, no que diz respeito à ocupação dos tempos livres dos seus filhos menores. -----

Existirão ainda mais três Projectos também da responsabilidade da Autarquia: Animação de Espaços Lúdicos e Culturais, com uma duração de dois meses (Julho e Agosto), ocupando 16 jovens em Julho e 24 em Agosto, Apoio Administrativo em Projectos da CMI, com uma duração de dois meses (Julho e Agosto), ocupando 5 jovens em Julho e 9 em Agosto, e Educação Ambiental, com uma duração de dois meses (Julho e Agosto), ocupando 7 jovens em Julho e 5 em Agosto. -----

Como complemento aos Projectos geridos directamente pela CMI, existirão dois Projectos, um de Apoio à Terceira Idade, gerido pelas Paróquias de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré, e dois de Apoio à Infância, geridos pela Paróquia de Ílhavo, que ocuparão 7 jovens durante o mês de Agosto e que serão integrados no PMOTL. -----

O PMOTL 2010 terá as inscrições abertas a partir do dia 20 de Maio até 12 de Junho, sendo os candidatos seleccionados através da análise dos formulários e chamados até ao dia 17 para uma entrevista, que se realizará nos dias seguintes. Os resultados da entrevista serão afixados na CMI no final da tarde do dia 25, seguindo-se uma acção de formação no dia 30 de Junho. No caso dos projectos a decorrer apenas durante o mês de Agosto, a formação acontecerá a 30 de Julho. O número de vagas por turno poderá não ser preenchido na sua totalidade, caso se

verifique, nomeadamente, a inexistência de um número suficiente de candidatos que satisfaçam os critérios de selecção. -----

Os projectos com a duração de dois meses serão divididos em dois turnos de um mês, podendo o mesmo jovem candidatar-se aos dois turnos. -----

OS PROJECTOS -----

Projecto A – Biblioteca ao Ar Livre -----

A Biblioteca ao Ar Livre funcionará entre as 11h00 e as 20h00 horas, em dois turnos de 5 horas cada um, no relvado da Costa Nova, para crianças e adolescentes dos 4 aos 14 anos. O acompanhamento técnico será garantido por uma responsável devidamente habilitada para o efeito. Este Projecto envolverá 18 monitores e 2 responsáveis por turno que animarão os referidos espaços, sendo-lhes fornecido formação e apoio adequado pela Responsável Técnica e pela Câmara Municipal de Ílhavo. -----

No dia 30 de Julho os jovens terão uma formação em sala, ministrada pela Coordenadora Técnica, com a duração de 5 horas diárias. -----

Os Monitores terão direito a duas folgas semanais e a um Seguro efectuado pela CMI. Para o Coordenadores/Responsáveis de Turno será de 250,00 Euros, tendo estes direito somente a uma folga semanal. -----

Perfil pretendido para os Monitores e Responsáveis -----

Idade entre os 16 e 30 anos; -----

Formação e Experiência na Área; -----

Gosto pelo trabalho com crianças; -----

Disponibilidade de deslocação para a Praia da Costa Nova; -----

Disponibilidade de tempo durante o período que decorre a acção. -----

Nota: Para os cargos de Coordenadores/Responsáveis por Turno dar-se-á preferência aos Candidatos com maior idade, maior experiência na área e com perfil de liderança de grupos de jovens. -----

Breve Descrição da Acção e Intervenientes -----

Intervenientes: -----

Coordenadora Técnica: Dra. Neida Reis -----

Coordenador Geral: Dra. Beatriz de Fátima Clemente Martins -----

Total de Monitores: 18 jovens. -----

Coordenadores/Responsáveis por Turno: 2 jovens (1 por turno) -----

Número total de jovens envolvidos: 20 jovens (18 monitores e 2 responsáveis). -----

Os Monitores terão como funções a animação do espaço fornecidas pela Coordenadora Técnica, bem como receber os pais/familiares das crianças e controlar a entrada e saída de crianças da Biblioteca. -----

Os Responsáveis (1 por turno) terão a seu cargo a Coordenação Geral do Espaço no turno que lhes couber e as suas folgas serão cobertas pela Coordenadora Técnica e pelo Coordenador Geral. -----

A Coordenadora Técnica será responsável pela formação e acompanhamento técnico dos jovens, e deverá zelar pelo bom funcionamento da Biblioteca. -----

O Coordenador Geral é responsável por todas as questões logísticas relacionadas com o bom funcionamento da Biblioteca, bem como por todas as questões relacionadas com a ligação à CMI. -----

Os dois últimos são responsáveis pela instrução de todo o processo de Selecção dos jovens candidatos a monitores e responsáveis, de acordo com o perfil pretendido. A decisão final caberá, em todo o caso, ao Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo. -----

Projectos B e C - OTL das Paróquias -----

Os Projectos da Paróquia de Ílhavo e da Gafanha da Nazaré que a CMI apoiará, consistem: ---
num Projecto de Apoio à Infância no âmbito da Obra da Criança e do Lar do Divino Salvador – ajuda às Educadoras de Infância, OTL's das crianças, jogos, apoio à cozinha, etc. O acompanhamento destas acções é assegurado pelos responsáveis de cada instituição. -----

num Projecto de Apoio à Terceira Idade no âmbito do Lar de São José e do Lar da N. Sra. da Nazaré (entretenimento, companhia, servir refeições, etc.). O acompanhamento destas acções é assegurado pelos responsáveis de cada instituição. -----

O primeiro projecto envolverá 3 jovens e o segundo 4, durante 5 horas por dia/5 dias por semana (ou 4 horas por dia/6 dias por semana) em Agosto. -----

Projecto D - A Animação de Espaços Lúdicos e Culturais -----

O Projecto de Animação de Espaços Lúdicos e Culturais, tal como o próprio nome indicia, consta da dinamização de espaços da CMI, assim como da dinamização de diversas iniciativas que irão decorrer durante os meses de Julho e Agosto. -----

- a) Animação e Acompanhamento de Exposições no Centro Cultural de Ílhavo, ocupando 2 jovens, 4 horas por dia cada um/7 dias por semana em Julho e 4 jovens dia, 4 horas por dia cada um/7 dias por semana em Agosto. -----
- b) Dinamização de projectos de ocupação dos tempos livres de crianças, ocupando 2 jovens, 4 horas por dia cada um/7 dias por semana (Julho e Agosto). -----
- c) Apoio à realização de acções culturais ou desportivas diversas, ocupando 3 jovens, 4 horas por dia cada um/7 dias por semana (Julho e Agosto). -----
- d) Dinamização do Museu Marítimo de Ílhavo, Navio Museu Santo André e Casa Gafanhoeira, ocupando 2 jovens, 4 horas por dia cada um/5 dias por semana em Julho e 4 jovens dia, 4 horas por dia cada um/5 dias por semana em Agosto. -----
- e) Dinamização da Biblioteca de Praia, ocupando 4 jovens, 4 horas por dia cada um/7 dias por semana em Agosto; -----
- f) Dinamização dos Fóruns Municipais da Juventude, ocupando 3 jovens, 4 horas por dia cada um/5 dias por semana (Julho e Agosto). -----
- g) Dinamização dos Postos de Turismo de Ílhavo, Praia da Barra e Costa Nova, ocupando 4 jovens, 4 horas por dia cada um/7 dias por semana (Julho e Agosto). -----
- Aos jovens será ministrada adequada formação inicial. Os jovens seleccionados para estes projectos terão direito a duas folgas semanais. -----
- Projecto E - O Apoio Administrativo em projectos da Câmara Municipal de Ílhavo -----
- Este projecto desenvolver-se-á na Câmara Municipal de Ílhavo, ocupando 7 jovens, 4 horas por dia cada um/5 dias por semana em Julho e 11 jovens, 4 horas por dia cada um/5 dias por semana em Agosto. Para este quarto Projecto é necessário possuir conhecimentos de informática na óptica do utilizador. -----
- Projecto F - Educação Ambiental no Âmbito da Bandeira Azul -----
- A Campanha de Educação Ambiental no âmbito das Bandeiras Azuis das Praias da Costa Nova e Barra, consistirá na realização de diversas acções de sensibilização nas praias e no Núcleo de Educação Ambiental da Costa Nova (distribuição de panfletos, t-shirts, realização de jogos, vigilância da limpeza das praias, etc.), assim como no Ecocentro Municipal. Este projecto ocupará 7 jovens, 5 horas por dia cada um/7 dias por semana em Julho e 5 jovens, 5 horas por dia cada um/7 dias por semana em Agosto. O acompanhamento deste projecto está a cargo do Vereador do Pelouro do Ambiente, Eng. Marcos Ré. -----

Todas as dúvidas ou omissões relativas às presentes normas regentes serão resolvidas pela Câmara Municipal de Ílhavo. -----

Ílhavo, Paços do Município a 14 de Maio de 2010. -----

A Vereadora do Pelouro da Juventude, -----

As.) Beatriz de Fátima Clemente Martins”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o PMOTL 2010. -----

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO. -----

MERCADO DA COSTA NOVA (AMPLIAÇÃO) – CESSAÇÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL DAS LOJAS P E Q – PARECER JURÍDICO. -----

Presente o seguinte parecer elaborado pelo assessor jurídico, Dr. Rui Dias: -----

–“ Por requerimento de 20.04.2010 veio o sr eng. José Ferreira Pinto Basto requerer à Câmara Municipal de Ílhavo que lhe fosse consentido ceder gratuitamente a sua filha Maria Alexandra Martins Ferreira Pinto Basto, a posição contratual que emerge do contrato promessa de permuta celebrado entre a CMI e o requerente, em 21.05.2008, e segundo o qual o Município atribuiu ao requerente a preferência na hasta pública de alienação de duas lojas que iriam integrar o r/c do Mercado da Costa Nova na sua versão ampliada. -----

Adianta, em síntese, que as referidas lojas correspondem actualmente: -----

a) à fracção autónoma designada pela letra P, inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Gafanha da Encarnação, sob o artigo 4.995P e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o nº 4.369-P, e -----

b) à fracção autónoma designada pela letra Q, inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Gafanha da Encarnação, sob o artigo 4.995Q e descrita na Conservatória do Registo Predial de Ílhavo sob o nº 4.369-Q -----

e que as referidas fracções autónomas já lhe foram adjudicadas definitivamente, pelo preço total de 93.000,00€ (noventa e três mil euros) na sequência da hasta pública que teve lugar no passado dia 15 de Setembro de 2010. -----

Ora, de acordo com o edital, de 27.08.2010 que fixou as condições de venda das referidas lojas, a dita venda foi realizada a título definitivo, sem ónus de qualquer espécie – salvos os que resultem da aplicação das regras vertidas no Regulamento do Mercado da Costa Nova - sendo que, inclusive, se prevê naquele edital que “12 – Pagamento: O interessado ao qual

tiver sido adjudicado provisoriamente o direito, objecto de hasta publica, deverá (...) bem como informar se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar (...)”. -----

Isto vale por dizer que a própria Câmara entendeu ab initio que a adjudicação de tais lojas não era feita intuitu personae, ou seja tendo em consideração qualquer especial habilitação subjectiva do proponente, mas apenas tendo em conta o valor que este se dispusesse a desembolsar pela atribuição da(s) loja(s) a titulo definitivo. -----

Ora a pretendida cessão da posição contratual, definida no art. 424º do CC, envolve uma substituição de sujeitos num dos lados da relação contratual, uma modificação subjectiva numa relação contratual que, todavia, permanece a mesma. -----

É, porém, necessário que a substituição do cedente tenha o consentimento do cedido. -----

No instituto da cessão da posição contratual há que distinguir dois contratos: o contrato-base ou contrato inicial, celebrado originariamente entre o cedente e o cedido, do qual resulta o acervo de direitos e obrigações que constitui o objecto da cessão; e o contrato-instrumento da cessão, o contrato de cessão, realizado posteriormente, através do qual se opera a transmissão de uma das posições derivadas do contrato-base, sendo que as relações entre o cedente e o cessionário - os sujeitos do contrato de cessão - estão sujeitas ao regime, legal e convencional, que disciplina o contrato que serviu de base à cessão. -----

Nestes termos, por ser legal, possível e estar contratualmente prevista, nada obsta a que a Câmara Municipal de Ílhavo defira o requerido e consinta a pretendida cessão de posição contratual. -----

Este é, salvo melhor entendimento, o parecer que submetemos à consideração de V. Ex^a, sendo certo que, superiormente, o melhor será decidido. -----

O Assessor Jurídico, -----

As.) Rui Dias”. -----

No presente parecer encontra-se exarado a seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

“Concordo: à Câmara. -----

07MAI10”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade deferir nos termos do presente parecer. -----

TURISMO. -----

**ACORDO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO
HIDROGRÁFICA DO CENTRO, IP E A CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO
PARA A INSTALAÇÃO E GESTÃO DE UMA ZONA DE COMÉRCIO
TRADICIONAL E EVENTOS SAZONAIS DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA
MUNICIPAL, A REALIZAR NO ATERRO MARGINAL DA COSTA NOVA -
PROPOSTA. -----**

Presente a seguinte proposta elaborada pelo Sr. Vereador, Eng.º Marcos Labrincha Ré: -----

- “A necessidade de requalificarmos toda a frente de Ria da Costa Nova na qual se insere toda obra já executada na Calçada Arrais Ançã e a sequência que urge efectuar seja em termos de requalificação das demais áreas que se incluíram nessas mesma frente de Ria seja, no caso presente, o espaço defronte do requalificado e ampliado Mercado Municipal da Costa Nova, justifica, só por si, que desde já se encontre uma solução de futuro para as denominadas “roulottes” de venda de farturas que ao longo dos anos se foram instalando no domínio público junto aquele mercado. -----

Os contactos estabelecidos para esse feito com as entidades que à época tutelavam a Reserva Ecológica Nacional e o Domínio Público Hídrico (neste caso em caso particular o Domínio Público Marítimo) e porque tal área também se encontra sujeita à Rede Natura 2000, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, levaram-nos, para os efeitos pretendidos, a obter o parecer de todas estas entidades e que foi positivo. -----

Não obstante, face ao tempo decorrido e nesta sequência à criação de uma nova entidade que tutela o Domínio Hídrico, no caso presente a Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH/C, I. P:), e a premência de uma solução mais sustentada e esteticamente mais enquadrada na envolvente e cuja sensibilidade é notória e objectiva para o problema das “roulottes” acima mencionadas, à qual acresce a Obra já referida e efectuada no Mercado Municipal da Costa Nova, bem como a necessidade de requalificação de toda esta frente, levou-nos a estabelecer os devidos contactos com a ARH/C, I.P. tendo em vista uma solução mais prática e sustentada para a gestão daquele espaço no qual a Câmara Municipal tem investido sérios esforços, incluindo os financeiros, com vista à manutenção de toda aquela área. -----

Nesta sequência e como melhor procedimento para promovermos o que em epígrafe se define, foi estabelecido com a entidade acima mencionada, com vista à correspondente intervenção

naquela área, onde sobressai o espaço para a instalação de uma zona de comércio conforme a documentação em anexo menciona e no qual se inclui a realização de um conjunto de actividades organizadas pela Câmara Municipal, e/ou nas quais a Câmara Municipal é parceiro privilegiado e que em particular ocorrem durante a época balnear, um Acordo de Parceria cuja proposta se apresenta em anexo com vista à sua apreciação, aprovação pela Câmara Municipal e pela ARH/C e sua consequente assinatura para os devidos efeitos. -----

È pois a presente Proposta que se coloca à Consideração Superior do Sr. Presidente da Câmara tendo em vista a deliberação que houver por conveniente por parte da Câmara Municipal. -----

Ílhavo, 2010-05-17. -----

O Vereador em Exercício, -----

As.) Marcos Labrincha Ré”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar o presente Acordo de Parceria. -----

HABITAÇÃO. -----

PROCESSO N.º 46/09.3TBILH. – INQUILINO NA RUA DA COOPERATIVA HUMANITÁRIA, NA GAFANHA DA NAZARÉ - PAULO JORGE SANTOS GRAÇA – PARECER. -----

Relativamente ao assunto acima referido e elaborado pelo Advogado, Dr. Rui Dias, foi presente o seguinte parecer: -----

- “Exmº Senhor Presidente -----

O Município de Ílhavo, representado pelo signatário, intentou, em 16 de Janeiro de 2009, no Juízo de Média e Pequena Instância Cível da Comarca do Baixo Vouga, acção declarativa de condenação pedindo o despejo imediato do seu inquilino Paulo Jorge Santos Graça, por falta de pagamento das rendas da casa que lhe tinha arrendado e sita na Rua da Cooperativa Humanitária, na Gafanha da Nazaré, bem como o pagamento das rendas vencidas desde Julho de 2005 e das que se viessem a vencer ate efectivo e integral desocupação do locado, acção essa que correu termos no proc. nº 46/09.3TBILH. -----

Recorde-se que este processo, seguindo a tramitação que decorre da nova Lei do Arrendamento Urbano, aprovada pela Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, foi precedida de notificação judicial avulsa, sendo que, quer quanto a esta notificação, quer quanto à acção principal (de despejo, propriamente dita), a citação do Réu foi feita por via edital, por se ter

frustrado, em ambos os casos, a citação pessoal do mesmo, há muito desaparecido em parte incerta. -----

O certo é que a tutela dos direitos do infractor impõe ao senhorio o cumprimento de tais obrigações que não só o penalizam em termos de custos, como protelam excessiva e abusivamente, a recuperação do prédio abandonado. -----

Acresce que, na falta de contestação - e ao contrário do que sucede na generalidade dos processos em que o pedido do autor procede de imediato - nas acções despejo, o inquilino relapso e negligente é obrigatoriamente representado pelo Ministério Público que pode contestar por ele e há, obrigatoriamente, lugar à realização de julgamento para confirmação da tese do autor/senhorio. -----

Posto isto, e assegurados todos os direitos do inquilino devedor – sem que o Ministério Público, naturalmente, tivesse apresentado contestação -, teve lugar o dito julgamento e foi proferida douta sentença, que se junta como ANEXO I, a qual, dando por provados os factos alegados pelo Município de Ílhavo, julgou a acção parcialmente procedente -----

Isto porque, pasme-se (!), a Meritíssima Juiz a quo, dando por provado que “o réu já não habita no locado à (sic) cerca de um ano” decidiu indeferir “o pedido do autor de condenação do réu a despejar o prédio imediatamente”. Ou seja: a senhora Juiz entendeu que como – no decurso da acção – o prédio já foi abandonado pelo inquilino, não pode deferir a nossa pretensão de o entregar imediatamente, porque, no imediato, ele já não o pode entregar porque já lá não habita !!! -----

E mais: condena-o “no pagamento das rendas vencidas desde Julho de 2005, no montante de 2.914,38€ (dois mil, novecentos e catorze euros e trinta e oito cêntimos) e das que se venceram (apenas) até efectiva restituição do prédio arrendado ao autor à (sic) cerca de um ano”, como se o prédio tivesse sido restituído ao autor há um ano atrás e a acção de despejo nem tivesse sido necessária para nada. -----

Finalmente, e porque o nosso pedido, assim apreciado, não procedeu na integra, determina que as custas fiquem a cargo do autor e réu na proporção de $\frac{1}{4}$ para o autor e $\frac{3}{4}$ para o réu, quando as custas deveriam ser integralmente suportadas pelo réu. -----

Como é manifesto, a decisão constitui, nesta parte, mais um exercício intelectual sobre o absurdo daqueles a que, infelizmente, a justiça nos vai habituando. Basta pensar que, com a

decisão proferida, o Município, para tomar posse do imóvel terá ainda de executar a sentença, por intermédio de um solicitador de execução. -----

Perante este cenário restam duas alternativas: -----

1. interpor o competente recurso com vista à reposição da legalidade e que produza decisão final condenado o réu a pagar ao Município a totalidade das rendas vencidas desde Julho de 2005 até à efectiva entrega do locado, que ainda está por acontecer, ou -----

2. sendo (demasiado) expectável que o Município não consiga cobrar qualquer montante a título de rendas – basta pensar que ninguém sabe do paradeiro do Paulo Jorge Santos Graça há mais de dois anos – e porque há urgência em recuperar a efectiva disponibilidade do prédio, conformarmo-nos com esta (parcialmente errada) decisão e avançar imediatamente para a execução da sentença e recuperação do imóvel. -----

Embora entendamos que uma sentença deste calibre só merece o competente recurso, admitimos e compreendemos que a Câmara se incline pela segunda das alternativas que apontamos. -----

Este é, salvo melhor entendimento, o parecer que submetemos a consideração de V. Ex^a, sendo certo que superiormente o melhor será decidido. -----

Ílhavo, 3 de Maio de 2010. -----

O Advogado, -----

As.) Rui Dias”. -----

No presente parecer encontra-se exarado a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara, Eng.º José Agostinho Ribau Esteves: -----

“À Câmara. -----

Proponho a adopção da “alternativa 2”. -----

As.) José Agostinho Ribau Esteves. -----

10MAI10”. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade proceder nos termos da Proposta do Presidente e nos termos do presente Parecer. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS. -----

AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS. -----

Presentes os seguintes 11 autos de vistoria e medição de trabalhos: -----

- 1º - Da empreitada de “Centro Cultural da Gafanha da Nazaré – 3ª Fase (Ampliação/Remodelação)” - 12ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 250.861,30 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e um euros e trinta cêntimos), adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, S.A.. -----
- 2º - Da empreitada de “Centro Cultural da Gafanha da Nazaré – 3ª Fase (Ampliação/Remodelação)” - 4ª situação de Trabalhos a Mais, no valor de euros – 30.600,15 (trinta mil seiscentos euros e quinze cêntimos), adjudicada à firma Alexandre Barbosa Borges, S.A.. -----
- 3º - Da empreitada de “Construção de Capela Mortuária da Gafanha da Encarnação, e Arranjos Exteriores” - 3ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 91.489,53 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e nove euros e cinquenta e três cêntimos), adjudicada à firma Canas – Electro Montagens, S.A.. -----
- 4º - Da empreitada de “Construção de Centros Escolares – Escola Básica do 1º Ciclo de Vale de Ílhavo” - 8ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 44.390,07 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa euros e sete cêntimos), adjudicada à firma Construções Irmãos Peres, S.A. -----
- 5º - Da empreitada de “Construção de Centros Escolares – Centro Escolar do Corgo Comum” - 8ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 120.540,03 (cento e vinte mil quinhentos e quarenta euros e três cêntimos), adjudicada à firma Encobarra Engenharia, S.A. -
- 6º - Da empreitada de “Construção de Centros Escolares – Centro Escolar Senhora do Pranto” - 12ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 244.211,68 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e onze euros e sessenta e oito cêntimos), adjudicada à firma Encobarra Engenharia, S.A. -----
- 7º - Da empreitada de “Conservação, Ampliação e Pequenas Construções – Telheiro – EB1 da Chousa Velha, S. Salvador” - 1ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 34.810,65 (trinta e quatro mil oitocentos e dez euros e sessenta e cinco cêntimos), adjudicada à firma José Bola Margaça & Irmão, Lda. -----
- 8º - Da empreitada de “Construção de Centros Escolares – Escola Básica 1º Ciclo da Presa Léguas” - 6ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 73.801,54 (setenta e três mil oitocentos e um euros e cinquenta e quatro cêntimos), adjudicada à firma José Coutinho, S.A. -----

9º - Da empreitada de “Construção de Centros Escolares – Escola Básica 1º Ciclo da Presa Légua” - 8ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 84.367,93 (oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete euros e noventa e três cêntimos), adjudicada à firma José Coutinho, S.A. -----

10º - Da empreitada de “Requalificação / Beneficiação da EN 109” - 5ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 212.694,76 (duzentos e doze mil seiscentos e noventa e quatro euros e setenta e seis cêntimos), adjudicada à firma Paviazeméis, Lda. -----

11º - Da empreitada de “Arranjos Urbanísticos no Município – Reformulação das Acessibilidades à Repartição de Finanças de Ílhavo” - 1ª situação de Trabalhos Contratuais, no valor de euros – 27.463,29 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e três euros e vinte e nove cêntimos), adjudicada à firma SRTC - Construções, Lda. -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar os presentes autos e proceder ao pagamento. -----

E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada. Eram dezassete horas e quinze minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta que eu,

, servindo de Secretário, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr.
Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----